



Valide aqui
este documento



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0137807-17

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 137.807

DATA 27/11/2023

C.L. 06.920-3
INSCRIÇÃO 1.583.355-1

IMÓVEL – Apartamento 301 com direito a uma vaga na garagem do Bloco “02”, edifício situado na RUA CRUZ E SOUZA Nº 296 e sua correspondente fração ideal de 0,03171 do respectivo terreno que mede na totalidade 13m00 de frente pela Rua Cruz e Souza, 13m00 de fundos pela Rua Arariboia, 152m00 de ambos os lados; confrontando a direita com o prédio nº 306, a esquerda com o prédio nº 286 e nos fundos com a referida Rua Arariboia.

PROPRIETÁRIOS – 1) ROBERTA PELLUSO DE CAMPOS, enfermeira e nutricionista, CPF 090.011.477-04 e 2) RENATO OLIVEIRA MOREIRA, servidor público estadual, CPF 864.026.681-68, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido de German Maycoll Gonzales Mondragon e sua mulher Andrea Bonaldo de Oliveira Gonzales, nos termos do instrumento particular de compra e venda da Caixa Econômica Federal – CEF, datado de 18/01/2013, registrado no Livro 2, ficha 02 verso, Matrícula nº 29.299-A, no ato R.16, em 13/03/2013; construção averbada em 19/08/1982, tendo o “habite-se” sido concedido em 13/08/1982. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV. 1 – 27/11/2023 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Certifico que, consta registrado no ato R.17, da matrícula nº 29.299-A, em 13/03/2013, alienação fiduciária do imóvel objeto desta matrícula em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo no valor de R\$179.829,50, que deverá ser pago em 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 18/02/2013, no valor de R\$1.779,28, sendo a taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 8,8500% ao ano, constando ainda, o prazo de carência de 60 dias para efeito de intimação de devedores fiduciários e que para efeito de leilão (Art. 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$205.000,00, nos termos do mesmo título mencionado acima, figurando como devedores: ROBERTA PELLUSO DE CAMPOS e RENATO OLIVEIRA MOREIRA, ambos qualificados. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV. 2 – 27/11/2023 – CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

Certifico para fazer constar que a alienação fiduciária acima, é garantida pela cédula de crédito imobiliário nº. 1.4444.0203121-3 - série 0113, expedida pela Caixa Econômica Federal/CEF em 18/01/2013, conforme averbado no ato AV.18, da matrícula nº 29.299-A, em 13/03/2013. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV. 3 – 27/11/2023 – CONSIGNAÇÃO.

Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 29.299-A, originariamente aberta em 15/05/2002, que fica saneada nesta data. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

AV. 4 – 27/11/2023 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR(FIDUCIANTE) – (Prot. 483.841).

Certifico, nos termos do Ofício nº 337406/2023 – Caixa Econômica Federal – CESAV/BU, de 18/04/2023, prenotado em 17/01/2023, instruído pelas Certidões Positivas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, expedidas em 10/02/2023, que fica averbada com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 a INTIMAÇÃO dos fiduciários ROBERTA PELLUSO DE CAMPOS e RENATO OLIVEIRA MOREIRA, ambos qualificados, realizadas em 09/02/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, para pagamento no prazo de 15(quinze) dias contados da data da intimação, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, devidamente transportado para o ato AV.1. Selo de fiscalização eletrônico nº EEOG01300 CDC. O Oficial

(CONTINUA NO VERSO)
Alexandre Jorge Ferreira
Escrevente Substituto
Mat. 94/22299

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZHWK2-TR9RL-Y23XB-S6VAX>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

093617.2.0137807-17

MATRÍCULA Nº 137.807

FICHA 1 VERSO

AV - 5 - M - 137807 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº 497337, aos 31/01/2024. De acordo com a notificação promovida pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, entregue em 01/04/2024, pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, resultando "positiva" foram intimados os devedores **ROBERTA PELLUSO DE CAMPOS** e **RENATO OLIVEIRA MOREIRA**, já qualificados, para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 25/06/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 60368 SVK.

ALEXANDRE J. FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 6 - M - 137807 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº 503783, aos 15/07/2024. Pelo requerimento de 15/07/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 60 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$ 223.612,88**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$223.612,88**, guia nº 2.643.780. Averbação concluída aos 12/08/2024, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 80604 I SY

ALEXANDRE J. FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 7 - M - 137807 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº 503783, aos 15/07/2024. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato AV-1 desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do ato AV-6. Averbação concluída aos 12/08/2024, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 80605 R OX

ALEXANDRE J. FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 8 - M - 137807 - CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Prenotação nº 503783, aos 15/07/2024. Fica cancelada a Cédula de Crédito Imobiliário objeto do AV-2, da presente matrícula, face à autorização dada pela credora no requerimento de 15/07/2024, que hoje se arquivava. Averbação concluída aos 12/08/2024, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 80606 ZER

ALEXANDRE J. FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 137807, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às do dia . Expedida em 12/08/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundgrat..... **R\$ 1,96**
FETJ **R\$ 19,60**
Fundperj..... **R\$ 4,90**
Funperj..... **R\$ 4,90**
Funarpen..... **R\$ 5,88**
ISS..... **R\$ 5,26**
Selo Fisc. **R\$ 2,59**
Total..... **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEUB 80607 IGE



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZHWK2-TR9RL-Y23XB-S6VAX>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado